



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARCO**



### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa:

**AGE - SERVIÇOS & ASSESSORIA GOVERNAMENTAL LTDA ME**

**ENDEREÇO:** Rua Lana Paiva nº 100 Sala 07 – Edimilson Correia de Vasconcelos - Quixeramobim-CE - CEP: 63.800-000

**CNPJ nº:** 19.687.867/0001-95

A **Câmara Municipal de Marco**, através da **Comissão de Licitação**, **CONVOCA** a empresa **AGE - SERVIÇOS & ASSESSORIA GOVERNAMENTAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 19.687.867/0001-95, para assinatura do **Contrato** decorrente da **Dispensa nº 131101 / 2023**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação desta, comparecer à Câmara Municipal de Marco, sito na Rua Rios s/nº bairro Centro, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Para fins de assinatura do ato contratual se faz necessário a apresentação da seguinte documentação:

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 1.1 - Cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa;
- 1.2 - Contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual.
- 1.3 - Prova de inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);
- 1.4 - Prova de inscrição na Fazenda Municipal;
- 1.5 - Alvará de Funcionamento;
- 1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal feita através da certidão de regularidade de débitos relativos a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 1.9 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- 1.10 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;
- 1.11 - Certidão de Falência e Concordata.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Marco-CE, 17 de novembro de 2023.



**JOÃO BATISTA VIANA**  
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI(EMO)S A PRESENTE CONVOCAÇÃO EM

**AGE - SERVIÇOS & ASSESSORIA  
GOVERNAMENTAL LTDA ME**

Edilson Carlos de Almeida - CPF nº 755.328.753-91

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 824-703-35  
PÁGINA: 1 DE 6

